



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CARLÓPOLIS
JUÍZO ÚNICO**

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO
EDITAL 006/2016

A Dr^a Andrea Russar Rachel, Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário 1162/2015 – regulamento de estágio de estudantes no Poder Judiciário do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estagiário de pós-graduação remunerado a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1 - DAS VAGAS:

1.1 - O presente tem por finalidade o preenchimento:

- a) 01 (uma) vaga de estágio de pós-graduação, para bacharel em Direito que esteja cursando pós-graduação em curso jurídico;
- b) formação de cadastro de reserva conforme a classificação dos demais aprovados, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para eventual preenchimento de vagas abertas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 – A vaga ora oferecida refere-se a estágio não-obrigatório, definido no §2º do artigo 4º do Decreto nº. 1162/2015 como aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO

2.1 – Conforme artigo 15 do Decreto Judiciário 1162/2015, o candidato deverá atender e comprovar, por ocasião da admissão, após a aprovação no procedimento seletivo, os seguintes requisitos:

- a) idade mínima de dezesseis anos completos;
- b) matrícula e frequência regular em curso de pós-graduação em Direito;
- c) celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal e a instituição de ensino;
- d) para os maiores de dezoito anos, a ausência de registro de antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa;
- e) declaração escrita de não se enquadrar nas causas de impedimento previstas neste Decreto Judiciário;
- f) não ser servidor público;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CARLÓPOLIS
JUÍZO ÚNICO**

- g) não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, deste magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento em seu gabinete;
- h) não estar vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná;
- i) em caso de contratação, comprovar previamente o licenciamento da OAB, caso o estagiário tenha registro;
- j) firmar Termo de Compromisso com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme art. 16 do Decreto Judiciário 311/2016.

2.2 - Comprovada a existência de processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos ao regular exercício das funções, cuja apreciação será efetuada – em caráter irrecorrível – pela MMª Juíza de Direito da Comarca.

2.3 - Ao efetuar a inscrição, o candidato obriga-se a aceitar todas as normas deste edital, admitindo que preenche todos os requisitos constantes do Regulamento.

2.4 - Será cancelada a contratação do candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida atual ou pregressa.

3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1 - A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 8º, III, do Decreto Judiciário 1162/2015, de segunda a sexta-feira, necessariamente no período vespertino.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

3.3 - O estagiário de pós-graduação receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e no mesmo percentual do reajuste dos servidores do Poder Judiciário.

3.4 - O estagiário receberá ainda auxílio-transporte, em valor definido por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, atualmente no valor de R\$ 6,60 por dia estagiado.

a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CARLÓPOLIS
JUÍZO ÚNICO

4 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 – O estágio terá duração máxima de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Juíza de Direito supervisora do estágio.

4.2 - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais (art. 11 da Lei n. 11.788/2008).

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas no período **22.09.2016 a 26.09.2016**, no horário entre 12h às 18h, na assessoria do gabinete deste Juízo, localizado na Rua Jorge Barros, 1767, Centro, Carlópolis/PR, podendo serem efetuadas pessoalmente ou por meio eletrônico, com o envio do referido formulário via mensagem de correio eletrônico para o endereço **r.schuroff@gmail.com**.

5.2 – Para o candidato que optar pela realização (e/ou envio) da inscrição por meio eletrônico, deverá efetuar contato telefônico com a assessoria pelo telefone (43) 3566-1180, ramal 8006, ocasião na qual deverá ser corroborado o recebimento da mensagem com a respectiva ficha de inscrição anexa.

5.3 - Este Juízo não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada no decorrer do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, que assume responsabilidade criminal, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

5.5 – As inscrições independem do pagamento de taxa.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante prova escrita, valendo 10,0 (dez) pontos no total, de caráter eliminatório e classificatório, contendo **2 (DUAS) MINUTAS DE SENTENÇA, COM VALOR DE 5,0 PONTOS CADA, SENDO UMA NA ÁREA CÍVEL E OUTRA NA ÁREA PENAL;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CARLÓPOLIS
JUÍZO ÚNICO

7 – DA PROVA

7.1 - A prova para preenchimento da vaga será realizada na **data de 28 de setembro de 2016, às 09:00 horas**, no Edifício do Fórum da Comarca de Carlópolis – PR, Rua Jorge Barros, 1767, Centro.

7.2 - O candidato deverá comparecer no endereço designado munido do documento oficial de identificação com foto, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

7.3 - A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 7,0 (sete).

7.4 - A duração da prova será de 4 (quatro) horas.

7.5 - Os candidatos deverão se apresentar para a realização das provas escritas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, ficando automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar à hora designada para a realização da prova escrita.

7.6 - **Será permitida a consulta apenas à legislação não comentada ("seca"), trazida pelo próprio candidato, estando esta sujeita a conferência.**

7.7 - Não será permitido o porte ou a utilização de aparelhos sonoros, eletrônicos, telefones celulares e/ou smartphones, relógios digitais e similares durante a realização da prova.

7.8 - Não haverá substituição da folha de prova por erro do candidato.

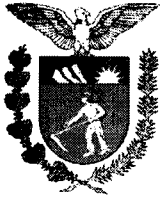
7.9 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de compreensão do conteúdo;

7.10 - Na prova escrita serão analisados o emprego da língua portuguesa – domínio da norma culta e linguagem - e conhecimento técnico-jurídico.

7.11 - A lista de aprovados será divulgada no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico no dia **03 de outubro de 2016, a partir das 17 horas**, e conterá o nome e a nota do candidato.

7.12 - O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para, querendo, apresentar recurso por escrito e fundamentado à MMª Juíza de Direito, a contar da publicação do resultado.

7.13 - O recurso deverá ser protocolado perante a assessoria ou por meio eletrônico - com o envio de mensagem de correio eletrônico para o endereço **r.schuroff@gmail.com**, devendo conter o nome e a qualificação do recorrente em folha separada, fazendo-se



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CARLÓPOLIS
JUÍZO ÚNICO**

acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões – ausente qualquer identificação do candidato nesta parte da peça, sob pena de não conhecimento.

7.14 – Para o candidato que optar pelo envio do recurso por meio eletrônico, deverá efetuar contato telefônico pelo telefone (43) 3566-1180, ramal 8006, ocasião na qual deverá ser corroborado o recebimento da mensagem com as respectivas razões de recurso anexas.

7.15 - Será concedida vista de prova durante o prazo previsto para interposição de recurso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 - A lista de classificação final será publicada na sede do Fórum e no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

8.2 - Caso haja empate, terá preferência o candidato com maior nota na sentença penal. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8.3 – O resultado do processo seletivo será homologado pela Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis/PR.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final.

10 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 – A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

10.2 – O candidato aprovado, observada a disponibilidade de vaga e a ordem de classificação, será convidado para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

10.3 – Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convocados comporão cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CARLÓPOLIS
JUÍZO ÚNICO**

vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

10.4 – O candidato deverá declarar expressamente (por escrito) a vontade de não firmar o termo de compromisso, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados. Não se manifestando quanto à convocação, restará automaticamente eliminado do certame.

11 – DA FUNÇÃO

11.1 – O estagiário de pós-graduação exercerá suas atribuições junto à assessoria do Juiz de Direito.

11.2 – Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

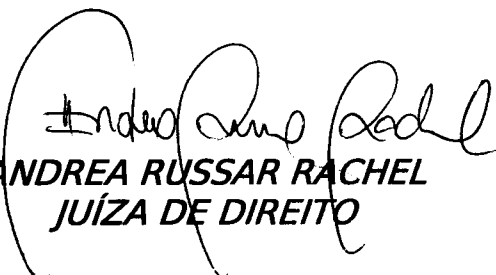
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

12.2 – As ocorrências não previstas neste edital, nem no Decreto Judiciário nº. 1162/2015, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis/PR.

Publique-se.

Carlópolis, 21 de setembro de 2016.


**ANDREA RUSSAR RACHEL
JUÍZA DE DIREITO**